



REGULAMENTO SOBRE A CONCESSÃO DE BÔNUS NO VALOR DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – 2024.1/2025.2

O Diretor Geral da FABEL — Faculdade de Belém, instituição de ensino superior autorizada a funcionar pela Portaria Ministerial nº. 675 de 17 de março de 2004, no uso de suas atribuições estatutárias, e na conformidade do que determina a legislações pertinentes, torna público o Regulamento para solicitação/concessão de bônus no valor dos cursos de Graduação e Pós-graduação ofertados no primeiro semestre de 2022, cujas regras a Faculdade se obriga a cumprir e os candidatos inscritos declaram, expressamente, conhecê-las e com elas concordarem.

1 – SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE BÔNUS GERAL NA PÓS-GRADUAÇÃO:

1.1 Observados os requisitos deste Regulamento, o candidato interessado na obtenção do benefício, deverá efetuar sua inscrição em www.fabelnet.com.br ou direto na Secretaria da FABEL, juntando os documentos enumerados em anexo.

1.2 Será concedido bônus 30% no valor bruto do curso a todos os candidatos, com ou sem matrícula ativa em outro curso de pós-graduação corrente na Instituição, nos termos e condições deste regulamento.

2 – SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE BÔNUS ESPECIAL NA PÓS-GRADUAÇÃO:

2.1 Será concedido bônus adicional de 07%, somando 37% sobre o valor bruto do curso, a todos os candidatos que ostentarem alguma das condições abaixo:

- a) SERVIDORES PÚBLICOS, bem como a SEUS DEPENDENTES;
- b) VIZINHOS SITUADOS NO BAIRRO DO MARCO, bem como a SEUS DEPENDENTES; e
- c) ALUNOS e EX-ALUNOS FABEL, bem como a SEUS DEPENDENTES.

2.2 As condições acima são autoexcludentes, ou seja, não podem ser cumuladas, a fim de se obter outros bônus.

“Educação Superior priorizando a prática profissional, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável”



3- MANUTENÇÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO NA PÓS-GRADUAÇÃO:

Uma vez concedido o bônus previsto neste Regulamento, ocorrerá, automaticamente, o cancelamento, sem necessidade de prévio aviso ao aluno beneficiário, nas seguintes hipóteses:

- a) Constatação de matrícula não ativa;
- b) Conclusão do curso pelo aluno;
- c) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento, cancelamento de matrícula, abandono, etc.);
- d) Inadimplemento de qualquer prestação financeira, na forma e nos prazos estabelecidos em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre esta Instituição e o aluno, ficando o devedor sujeito aos encargos previstos naquele contrato;**
- e) A instituição não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado; e
- f) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até 30 dias após o início das aulas, conforme calendário acadêmico e critérios da própria Instituição.

4- MATRÍCULA:

4.1 Após o resultado da concessão do bônus, o candidato deverá realizar sua matrícula em até 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado, no endereço abaixo:

Turno Vespertino ou Noturno: Local – Tv. Humaitá, 2412 - Marco, Belém - PA, 66093-047. Horário: 13 h – 20 h.

4.2 Todas as vagas ofertadas serão para matrículas no 1º (primeiro) semestre letivo de 2022 e os cursos serão ministrados na nova sede: **Turno Vespertino ou Noturno: Local – Tv. Humaitá, 2412 - Marco, Belém - PA, 66093-047.**

4.3 Para a matrícula dos candidatos classificados, nos cursos de Pós-Graduação, é indispensável a comprovação de conclusão de curso de graduação, conforme artigo 44, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Superior.

“Educação Superior priorizando a prática profissional, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável”

Faculdade de Belém - FABEL
Tv. Humaitá, 2412 - Marco, Belém - PA, 66093-047, Belém-PA.
Fone: (91)3201-1318.



4.4 Demais orientações para matrículas e outros assuntos serão fornecidos pela Secretaria da Faculdade, assim como por meio do site da FABEL (www.fabelnet.com.br) ou pelo Whatsapp (91 99155-6624).

5- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1 Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de qualquer das obrigações descritas neste Regulamento não constitui novação, sendo facultado à Fabel, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.

5.2 A solicitação da concessão de bônus pelo candidato implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento.

5.3 Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Diretoria Acadêmica.

5.4 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

5.5 Os casos omissos e contrários nos documentos que regulam a legalidade da IES, junto ao MEC serão resolvidos individualmente na forma das leis.

Belém-PA, 08 de Outubro de 2024.



FABRÍCIO BORDALLO
DIRETOR GERAL

“Educação Superior priorizando a prática profissional, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável”

Faculdade de Belém - FABEL
Tv. Humaitá, 2412 - Marco, Belém - PA, 66093-047, Belém-PA.
Fone: (91)3201-1318.



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

Ingressante:

- 1 FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR
- 1 FOTOCÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
- 1 FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- 1 FOTOCÓPIA DO CPF
- 1 FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- CURRÍCULO LATTES